



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

www.ammvi.org.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2016

DAS PARTES:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

– **AMMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 83.779.413/0001-43, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE;

CONTRATADA: COMPEI - CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM TECNOLOGIA E GESTÃO DE PROCESSOS LTDA, pessoa jurídica de direito

privado, CNPJ nº 16.708.673/0001-30, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 585, bairro Sete de Setembro, na cidade de Gaspar - SC, neste ato representada por Maurélio Soares – CPF nº 694.663.789-53, doravante designada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a CONTRATANTE e de outro a CONTRATADA, convencionam e contratam o adiante discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços técnicos para levantamento de informações e identificação dos:

I - custos relativos aos serviços de coleta, transporte, tratamento, aproveitamento energético e disposição final dos resíduos sólidos urbanos nos Municípios da CONTRATANTE, tabulação, leitura e interpretação dos dados coletados, bem como apresentação do trabalho final;

II - custos relativos aos serviços de saúde nos Municípios da CONTRATANTE, tabulação, leitura e interpretação dos dados coletados, bem como apresentação do trabalho final.

§ 1º - A proposta apresentada pelo profissional da CONTRATADA vincula-se integralmente ao presente contrato, dele fazendo parte, independentemente de transcrição.

APIUNA – ASCURRA – BENEDITO NOVO – BLUMENAU – BOTUVERÁ – BRUSQUE – DOUTOR PEDRINHO
GASPAR – GUABIRUBA – INDAIAL – POMERODE – RIO DOS CEDROS – RODEIO – TIMBÓ

Publicado em 11 / 05 / 16
Local: Blumenau, ed. nº 1993
p. 681



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

www.ammvi.org.br

§ 2º – O profissional da CONTRATADA prestará serviços na sede da CONTRATANTE nas quartas-feiras, das 07:30 às 12:00 horas, num total de 18 (dezoito) horas mensais, no período de 11 de Fevereiro a 30 de Novembro do corrente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO:

2.1 - Em remuneração aos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor acordado em R\$ 70,00 (setenta reais) por hora de trabalho, com pagamento mensal até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal e liquidação da despesa.

2.2 - O valor global deste instrumento corresponde a R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS:

3.1 - O valor mensal correspondente aos serviços prestados deverá ser depositado pela CONTRATANTE em conta corrente da CONTRATADA.

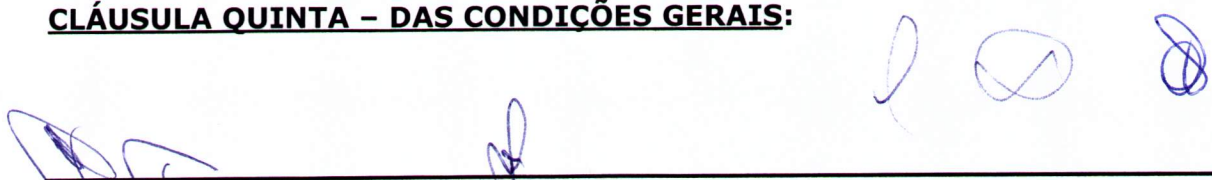
3.2 - A CONTRATANTE caberá o pagamento dos valores previstos na Cláusula Segunda deste contrato, bem como as eventuais despesas que forem necessárias para o deslocamento do profissional da CONTRATADA para fora de Blumenau, caso assim requerido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - A presente contratação funda-se nos artigos 13 e 24, II e Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Este contrato subordina-se aos termos da Lei nº 8.666/93 para todos os fins legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:


APIUNA – ASCURRA – BENEDITO NOVO – BLUMENAU – BOTUVERÁ – BRUSQUE – DOUTOR PEDRINHO
GASPAR – GUABIRUBA – INDAIAL – POMERODE – RIO DOS CEDROS – RODEIO – TIMBÓ



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

www.ammvi.org.br

5.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos na Lei nº 8.666/93, para fins de rescisão e/ou alteração deste instrumento.

5.2 - Em caso de rescisão do presente contrato antecipadamente, será devido o pagamento das horas de serviços já realizados pela CONTRATADA, conforme valor hora fixado neste instrumento.

5.3 - Não haverá nenhum grau de subordinação ou vínculo trabalhista entre o profissional da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC a fim de dirimir qualquer dúvida e/ou ação oriunda do presente contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau/SC, 10 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: José Rafael Correa

CPF: 601.985.409-49

Nome: Valdete Korz Marques

CPF: 546.983.919-20



BLUMENAU – ASCURRA – BENEDITO NOVO – BLUMENAU – BOTUVERÁ – BRUSQUE – DOUTOR PEDRINHO
GASPAR – GUABIRUBA – INDAIAL – POMERODE – RIO DOS CEDROS – RODEIO – TIMBÓ